



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 026, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“ESTABELECE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando ser de competência do Município a criação de normas e procedimentos para o uso e proteção de seu patrimônio;

Considerando a necessidade de aprimoramento contínuo do gerenciamento da Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando ser estrategicamente imprescindível controlar e garantir a proteção destas informações, evitando-se acesso e uso inadequado das mesmas;

Considerando a importância de manter e zelar pela integridade, disponibilidade e sigilo das informações corporativas como meio eficaz para a consolidação de sua credibilidade junto ao cidadão;

Considerando que a definição de responsabilidades dos envolvidos na definição dos processos suportados por sistemas de informações é condição inequívoca para a segurança da informação;

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para o uso da rede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, pelos servidores, prestadores de serviços, parceiros e conveniados da mesma;

Considerando que as normas e procedimentos definidos para o uso da rede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, têm o condão de buscar uma melhor utilização dos recursos de informática disponibilizados, permitindo que todos, cientes de seus deveres, usufruam dos mesmos da melhor forma possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, conforme os Anexos I e II, parte integrante deste Decreto, que será composta das normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto, e que deverão ser cumpridos e aplicados pelos usuários devidamente autorizados, com as seguintes finalidades:

I - reduzir riscos de ocorrência de perdas e alterações indevidas de dados, preservando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações disponíveis nos diferentes órgãos da administração municipal;

II – definir os critérios a serem adotados para que as informações mantenham o nível de segurança adequado à sua relevância e criticidade;

III – Estabelecer preceitos, regras e modelos de segurança que possibilitem a disponibilização e utilização segura dos serviços informatizados.

Art. 2º. A rede da PMSV é formada pelos recursos tecnológicos, incluindo sistemas de informação, os softwares, os equipamentos de informática(microcomputadores, impressoras, vídeos e outros correlatos), banco de dados, informações gerais e demais conteúdos armazenados nos discos rígidos dos equipamentos, bem como aqueles trafegados através dos recursos tecnológicos, os quais têm como finalidade única e exclusiva permitir aos seus usuários a prática de atividades relacionadas á execução das funções dos mesmos e á disseminação de informações de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º. Todos dados e mensagens distribuídos pela rede da PMSV, inclusive através de e-mail's, são de propriedade da PMSV.

Art. 4º. A não existência de privacidade do usuário quanto aos dados e mensagens criados, armazenados, enviados ou recebidos através da rede da PMSV, o que autoriza a PMSV a realizar monitoramento dos referidos dados e mensagens, sem prévia notificação ou aviso, sempre que entender necessário e a necessidade de se preservar os dados e mensagens gerados através da rede da PMSV.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 20 de março de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

Política de

Segurança da

Informação

Prefeito Municipal: José Elias Figueiredo

Secretário Municipal de Administração: Paulo César de Souza

Secretária Municipal da Fazenda: Lilian Fernanda Rodrigues

Secretário Municipal de Obras: Gabriel de Paula Oliveira

Secretária Municipal de Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Saúde: Paulo Ricardo Correa.

Secretária Municipal de Ação Social: Eliane Figueiredo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Levi Pereira Miranda Júnior

Procurador Geral: Rodrigo Teodoro da Silva

Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: Daniel Figueiredo

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação: Paulo Henrique de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Referências.....	5
3. Princípios.....	5
4. Objetivo.....	7
4.1 Objetivos específicos:.....	7
5. Definições.....	7
6. Riscos.....	14
7. Diretrizes.....	14
8. Considerações Finais.....	18
Anexo I.....	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

1. Introdução

A nossa sociedade está em contante evolução, os meios tecnológicos passaram a fazer parte do nosso cotidiano, com o crescente avanço deste meios nas últimas décadas, a coleta, contabilização e processamento de quantidades significativas de informações passaram a ser um ativo atraente e de grande valia no contexto atual.

Estas informações a medida que processadas geram dados que passam a ter extrema importância nas organizações, é um ativo que está estritamente ligado a atividades de extrema importância para o funcionamento da organização.

Na medida em que estes dados são usadas para decisões importantes, seu valor é reconhecido e deve ser preservado, assim algumas informações não devem cair nas mãos erradas. Adulterações e indisponibilidade podem levar a decisões erradas, inoperabilidade ou falta de ação. O grande valor atrai grandes ameaças.

Neste contexto, surge a segurança da informação que visa a manutenção da credibilidade, integridade, operabilidade e disponibilidade destes dados, pois a segurança da informação é a prática de proteger os dados e sistemas de computador de acessos não autorizados, uso indevido, perda ou dano.

Para isto ocorrer inclui medidas técnicas, um conjunto de diretrizes, normas, procedimentos e padrões que devem ser seguidas pela instituição como um todo.

Sabe-se que as mudanças no mundo digital ocorrem de forma rápida e ações precisam ser implementadas a fim de impedir todos os possíveis ataques e vazamento de dados importantes que pode causar prejuízos significativos.

Por essas razões, é crucial que as organizações adotem medidas de segurança das informações eficazes para proteger seus dados e sistemas, a fim de evitar, mitigar, gerenciar os riscos e ameaças à segurança da informação, fraudes eletrônicas, sabotagem, vandalismo, incidentes naturais e ambientais ou outros acidentes de grande natureza.

Assim, este documento tem por objetivo definir, difundir, manter e aprimorar os procedimentos de segurança da informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em todo o seu parque tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

2. Referências

- LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- LAI – Lei Federal nº 12.527/2014, a Lei de Acesso a Informação.
- Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014
- SGSI – Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação, tratado pela família de normas técnicas ISO 27000, no Brasil publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob a nomenclatura NBR ISO/IEC 27000;

3. Princípios

- Confidencialidade: propriedade de que o dado ou informação não seja disponibilizado ou revelado a sistema ou pessoa (física ou jurídica), não autorizada e credenciada;
- Integridade: propriedade de que o dado ou informação não seja modificado, excluído ou adulterado – intencionalmente ou não – por pessoas, sistemas, defeitos, acidentes ou forças da natureza, mantendo sua confiabilidade e consistência;
- Disponibilidade: propriedade de que o dado ou informação possa ser acessado por pessoa ou sistema autorizado, quando solicitado, em tempo razoável para sua utilização;
- Autenticidade: registro da fonte da informação, garantida pela Integridade, possibilitando identificar a identidade da pessoa, entidade ou sistema que a presta;
- Legalidade: Garantia de que ações sejam realizadas em conformidade com os preceitos legais vigentes e que seus produtos tenham validade jurídica;
- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- Dado Pessoal: dado ou informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- Dado Pessoal Sensível – dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde, ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme definido pela LGPD.
- Dados Confidenciais – todos aqueles que devem ter acesso restrito e aos quais se aplica o princípio da Confidencialidade;
- Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- DPO – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com atribuições definidas na LGPD.

4. Objetivo

Esta política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e normas de segurança da informação que permitam aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a adotarem padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades desta prefeitura, obedecendo assim os princípios da Lei.

4.1 Objetivos específicos:

- Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para a Segurança da Informação;
- Resguardar as informações, garantindo requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade conforme boas práticas sugeridas por órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- Prevenir possíveis causas de incidentes de segurança da informação que acarretem responsabilidade legal da Prefeitura e seus funcionários;
- Minimizar os riscos de perdas;
- Evitar vazamento de dados sensíveis ou não;
- Evitar inoperabilidade de equipamentos e/ou sistemas.

5. Definições

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais em sua Resolução SEPLAG Nº 084, DE 11 DE novembro de 2022 em seu Artigo 4º, nos traz as seguintes definições que devem ser observadas quanto se trata da segurança da informação:

- ◆ *access point* (ponto de acesso): dispositivo que atua como ponte entre uma rede sem fio e uma rede cabeada;
- ◆ acesso remoto: conexão entre dispositivos (microcomputadores, servidores, etc), por meio da rede de comunicação de dados corporativa. Quando se tratar de redes corporativas distintas o mesmo deverá ser realizado por meio de VPN;
- ◆ administrador: contas que permitem acesso total e irrestrito a quaisquer recursos do sistema em que estão configurados, normalmente não disponíveis a todos os usuários;
- ◆ análise de riscos: processo completo de análise dos pontos críticos que possam oferecer ameaças ao ambiente tecnológico;
- ◆ antimalware: ferramenta destinada a detecção, anulação e remoção de códigos maliciosos (malware);
- ◆ *antispyware*: programa que permite identificar e remover códigos maliciosos que se auto instalam nos computadores;
- ◆ antivírus: programa que permite identificar e eliminar vírus em computadores;
- ◆ ataque do tipo negação de serviço – DoS (do inglês Denial of Service): um ataque de negação de serviço é uma tentativa em tornar os recursos de um sistema indisponíveis para seus utilizadores. Não se trata de uma invasão do sistema, mas sim de provocar a sua indisponibilidade por sobrecarga;
- ◆ ataque distribuído por negação de serviço - DDoS, do inglês Distributed Denial-of-Service attack): definição semelhante ao Ataque do tipo Negação de Serviço (DoS) sendo que a diferença básica entre um ataque de DoS e de DDoS é que neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

último, os ataques são realizados por diversas máquinas simultaneamente, o que aumenta a possibilidade de êxito. As máquinas utilizadas nos ataques de DDoS são denominadas zumbis;

- ◆ autenticação: é um processo de verificação da identidade que consta em um sistema, ou seja, o sistema verifica as credenciais de quem está tentando acessar, com as que constam na base de dados, caso positivo, o sistema é liberado pois as credenciais foram validadas;
- ◆ autenticidade: garantia de que uma informação, produto ou documento é do autor a quem se atribui, certificada por instrumento ou testemunho público;
- ◆ *backup*: significa cópia de segurança. Serve para copiar dados de um dispositivo de armazenamento para outra fonte segura que poderá ser utilizada futuramente;
- ◆ chefia imediata: titular da área a qual está subordinado o usuário. Na sua ausência deve ser observada a ordem hierárquica superior;
- ◆ computação em nuvem: fornecimento de recursos computacionais pela internet (nuvem), sob demanda, por meio de uma plataforma de serviços;
- ◆ confidencialidade: garantia de que a informação é acessível somente a pessoas autorizadas;
- ◆ contas: código de acesso atribuído a cada usuário. A cada conta é associada uma senha individual e intransferível, destinada a identificar o usuário, permitindo-lhe o acesso aos recursos disponíveis;
- ◆ controle: forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal;
- ◆ correio eletrônico: meio de comunicação baseado no envio e recepção de mensagens, através de uma rede de computadores;
- ◆ criptografia: ciência que estuda os princípios, meios e métodos para tornar
- ◆ dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- ◆ dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- ◆ diretrizes: regras de alto nível que representam os princípios básicos que a Organização resolveu incorporar a sua gestão de acordo com a visão estratégica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

alta direção. Servem como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados;

- ◆ disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso tempestivo (no momento da solicitação) à informação e aos ativos correspondentes;
- ◆ dispositivo móvel: equipamentos com capacidade de armazenamento e processamento de dados, de fácil locomoção, interligados ou não à rede corporativa do órgão ou entidade, tais como notebooks, smartphones, Tablets e Coletores de Dados;
- ◆ *download*: transferência de um arquivo de um computador para outro por meio da Internet;
- ◆ e-mail: vide "correio eletrônico";
- ◆ estação de trabalho: computadores e notebooks do órgão ou entidade interligados ou não à rede corporativa;
- ◆ ferramenta de auditoria: software que armazena os eventos gerados no ambiente computacional, permitindo a rastreabilidade da configuração e da utilização dos sistemas;
- ◆ firewall: é um sistema de segurança de rede que monitora e controla o tráfego de entrada e de saída da rede com base em regras de segurança pré-determinadas. Um firewall geralmente estabelece uma barreira de segurança entre uma rede interna confiável e outra rede externa, como a Internet, que se assume não segura ou confiável;
- ◆ hardware: todo e qualquer dispositivo físico em um computador;
- ◆ incidente de segurança da informação: um ou mais eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;
- ◆ integridade: salvaguarda da exatidão e completeza da informação;
- ◆ internet: rede mundial de computadores;
- ◆ intranet: rede interna, de uso corporativo, que utiliza a mesma tecnologia da Internet, para que os usuários possam acessar as informações dos seus respectivos Órgãos Públicos;
- ◆ licença de software: direito de uso de um determinado programa de computador, protegido pela legislação que dispõe sobre propriedade, marcas e patentes;
- ◆ *log*: arquivos que contenham informações sobre eventos de qualquer natureza em um sistema computacional com o objetivo de permitir o rastreamento de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- ◆ *login*: identificação do usuário para acesso aos sistemas e serviços;
- ◆ *malware*: Software malicioso destinado a extração/alteração de informações de forma ilícita;
- ◆ *mecanismos de segurança*: conjunto de hardwares e softwares utilizados na implantação de regras de segurança para o ambiente;
- ◆ *mídias*: meio físico utilizado para armazenar dados;
- ◆ *phishing*: investida de cibercriminosos almejando a obtenção de informações pessoais, geralmente identidades online, por meio de e-mails falsos ou redirecionamentos a sites maliciosos;
- ◆ *política de segurança*: conjunto de definições, diretrizes, restrições e requisitos que servem para nortear o uso de boas práticas no trato com os ambientes, recursos e ativos computacionais, em aspectos físicos, lógicos e de pessoal, com a finalidade de proporcionar maior segurança às informações;
- ◆ *procedimentos*: detalham no plano operacional configurações de um determinado produto ou funcionalidade que devem ser feitas para implementar os controles e tecnologias estabelecidas nas normas;
- ◆ *ransomware*: É um tipo de malware (software malicioso) que tem a capacidade de tornar dados disponíveis no equipamento totalmente inacessíveis através de criptografia e, em seguida, solicita o pagamento de resgate em troca da chave de decodificação que é necessária para recuperar as informações contidas nos arquivos criptografados;
- ◆ *recursos computacionais*: recursos tecnológicos que suportam as informações do órgão ou entidade;
- ◆ *rede corporativa*: computadores e outros dispositivos interligados que compartilham informações ou recursos do órgão ou entidade;
- ◆ *risco*: combinação da probabilidade de um evento e de suas consequências;
- ◆ *roteador*: dispositivo de rede responsável por encaminhar pacotes de dados entre redes distintas criando um conjunto de redes de sobreposição;
- ◆ *segurança da informação*: A segurança da informação (SI) está diretamente relacionada com proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um indivíduo ou uma organização. São propriedades básicas da segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- ◆ senha: conjunto de caracteres utilizado para permitir a validação da identidade do usuário, a fim de tornar possível seu acesso a um sistema de informação ou serviço de uso restrito;
- ◆ serviço: sistemas e ferramenta de trabalho disponibilizados ao usuários de TIC, como correio eletrônico e acesso à Internet e intranet, acessível na rede do órgão ou entidade;
- ◆ servidor: computador responsável pelo compartilhamento de recursos e execução de serviços solicitados pelos demais computadores a ele conectados;
- ◆ sistema corporativo: sistemas desenvolvidos para atender a gestão de toda e qualquer organização de forma integrada;
- ◆ sistema de informação automatizado: conjunto de programas empregado para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o usuário. Nesta Resolução será empregada a palavra sistema com o sentido de sistema de informação automatizado;
- ◆ sistema operacional: programa ou conjunto de programas que responde pelo controle da alocação dos recursos do computador;
- ◆ software: programa de computador;
- ◆ *spam*: mensagem de correio eletrônico não solicitada, enviada em larga escala para uma lista de e-mails, fóruns ou grupos de discussão;
- ◆ *spyware*: programa espião que monitora a atividade de um computador podendo transmitir estas informações a um receptor na Internet, sem o conhecimento e consentimento do usuário;
- ◆ *streaming*: tecnologia que permite a transmissão contínua de informação multimídia (áudio e vídeo) por meio de pacotes, utilizando redes de computadores, sobretudo a Internet;
- ◆ Switch: dispositivo utilizado para interconexão de computadores, possibilitando o encaminhamento de pacotes entre os diversos nós da rede;
- ◆ *upload*: transferência de um arquivo, de qualquer natureza, do computador do usuário, para algum equipamento da Internet;
- ◆ usuário: todo aquele que possui permissão de acesso à rede corporativa e exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual direta ou indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- ◆ vírus: programa desenvolvido com intenção nociva que, se inserido em um computador, pode causar queda do seu desempenho, destruição de arquivos e disco rígido, ocupar espaço livre de memória, entre outros danos;
- ◆ *webmail*: interface web do correio eletrônico;
- ◆ wifi: sistema de comunicação que não requer fios, funcionando por meio de equipamentos que usam radiofrequência ou comunicação via ondas de rádio para transportar sinais;
- ◆ *worms*: programa ou algoritmo que replica a si próprio através da rede e, normalmente, executa ações maliciosas, tais quais utilizar os recursos computacionais, podendo fazer com que a máquina fique indisponível;

6. Riscos

Os riscos típicos que a aplicação deste Código pretende evitar são:

- ✓ Revelação de informações sensíveis;
- ✓ Revelação de informações pessoais;
- ✓ Modificações indevidas de dados e programas;
- ✓ Perda de dados e programas;
- ✓ Destruição ou perda de recursos e instalações;
- ✓ Interdições ou interrupções de serviços essenciais;
- ✓ Roubo/furto de propriedades.
- ✓ Utilização indevida dados.
- ✓ Acessos não autorizados.

Esses riscos ocorrem podem vir a ocorrer pelos seguintes motivos:

- ✓ Negligência – atos não intencionais de usuários.
- ✓ Subversão – ataques disfarçados praticados por usuários.
- ✓ Acidente – ocorrências acidentais e por fatores alheios.
- ✓ Ataque furtivo – ataques praticados por pessoas estranhas.
- ✓ Ataque forçado – ataques às claras praticados por usuários ou estranhos.
- ✓ Ilícitas - ocorrências Ilícitas e por fatores alheios.

Neste contexto fica instituído as seguintes diretrizes a fim de minimizar ou extinguir os riscos elencados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

7. Diretrizes

- 7.1. Aplica-se a presente política de segurança, a todos os usuários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, seja ele nomeado, designado, contratado ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;
- 7.2. Todo o acesso à rede interna, intranet, webmail, estações de trabalho como demais equipamentos, sistemas e serviços, armazenamentos, internet, expedições gerais ou quaisquer sistemas da Prefeitura ficam condicionadas ao disposto neste documento;
- 7.3. Fica vedado o uso de equipamentos particulares na rede interna da Prefeitura;
- 7.4. Fica vedado o uso de equipamentos particulares como notebook, computadores e tablets e demais equipamentos desta natureza, nas dependências do município;
- 7.5. Fica condicionado o acesso a intranet da prefeitura somente para equipamentos pertencentes e patrimoniados pelo Município. Estes equipamentos farão uso de rede cabeada, não podendo a utilização de rede wifi a fim de evitar tentativas de invasão por este meio;
- 7.6. O município disponibilizará uma segunda rede wifi, que poderá ser utilizada nos equipamentos particulares dos servidores, bem como a visitantes previamente autorizados pelo responsável da pasta;
- 7.7. A prefeitura não se responsabiliza por nenhum software, hardware ou manutenção nestes dispositivos particulares;
- 7.8. O acesso a rede interna, internet ou quaisquer sistemas será concedido pelo setor de TI, mediante solicitação formal do secretário de pasta ou responsável do setor, onde este definirá o que o usuário poderá acessar com sua senha e usuário;
- 7.9. Por padrão o usuário será composto pelo primeiro nome e último sobrenome do funcionário;
- 7.10. O referido acesso do usuário, restringe-se às atividades que serão desenvolvidas no âmbito profissional, ou seja, somente para fins de atividades pertinentes ao cargo ou função ao qual foi designado. Abre-se exceção para o usuário que desejar melhorar sua qualificação profissional;
- 7.11. O cadastro do usuário, só poderá ser realizado após o setor de RH gerar a matrícula do funcionário e a assinatura do Termo de responsabilidade pelo uso de recursos de informática;
- 7.12. Os acessos dos usuários desligados serão bloqueados ou revogados pelo setor de TI, no momento em que o desligamento for informado pela área de Recursos Humanos ou chefia imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.13. Deverão ter acesso bloqueados os usuários em licença ou afastamento;
- 7.14. O setor de TI, manterá guardado em seus servidores os logs dos usuários de acesso à internet e expedições gerais;
- 7.15. A prefeitura reserva para si o direito de monitorar o uso da Internet disponibilizada implantando recursos e programas de computador que registrem cada acesso à Internet e que permitam a avaliação do conteúdo dos pacotes de rede, enviados e recebidos e que transitem entre a rede do órgão/entidade e a Internet;
- 7.16. O acesso remoto para fins de trabalho home office será concedido somente com autorização expressa do secretário municipal e prefeito;
- 7.17. As identificações e as senhas para acesso à rede são de uso pessoal e intransferível;
- 7.18. A manutenção do sigilo da senha é de responsabilidade do usuário;
- 7.19. As senhas serão criptografadas;
- 7.20. O uso incorreto ou fora do horário de trabalho, acarretará o bloqueio do usuário, o desbloqueio deverá ser solicitado ao setor de TI mediante autorização formal do secretário da pasta;
- 7.21. O servidor de arquivos, chamado expedições gerais, deverá ser utilizado exclusivamente para armazenamento de arquivos que contenham informações relacionadas a atividades profissionais pertinentes aos processos de cada secretaria, bem como para documentos oficiais do município, ficando vedado a utilização para fins particulares;
- 7.22. A utilização do espaço nos servidores de arquivo da rede do órgão é limitada, controlada e monitorada;
- 7.23. A prefeitura reserva para si o direito de auditar a utilização do espaço disponibilizado a fim de identificar arquivos em desacordo com as diretrizes supracitadas e consequentemente, tomar as devidas providências administrativas como medidas corretivas, ou apuração de responsabilidade, quando aplicável.
- 7.24. As informações deverão ser armazenadas em diretórios disponibilizados no servidor prefeitura, diretórios estes criados mediante solicitação do secretário municipal, ficando o acesso restrito ao grupo de usuários que possuem a autorização de acesso cadastrada no servidor;
- 7.25. Toda configuração de equipamento do município só poderá ser realizada pelo setor de TI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.26. É permitida a participação dos agentes públicos em videoconferência utilizando a Internet, para tratar de assuntos corporativos;
- 7.27. Fica o setor de TI responsável pelo *backup* dos sistemas ESUS, Prodlmage, Expedições Gerais, Site Institucional e SAM. Backups estes que serão realizados em mídias externas como HD Externo ou DVD Regravável, bem como em solução em nuvem, quando o município possuir algum serviço desta natureza contratado. Os backups serão realizados diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme necessidade de cada sistema;
- 7.28. O *backup* e a guarda das informações armazenadas nas estações de trabalho são de responsabilidade do usuário, podendo ser feita em mídia externa ou backup em nuvem;
- 7.29. Nenhum software ou sistema sem licença poderá ser instalado nos computadores do município;
- 7.30. Cada secretaria municipal se compromete a manter recursos necessários para implantação de políticas de segurança da informação, bem como atualização do parque tecnológico;
- 7.31. O setor de TI comunicará a secretaria de administração qualquer incidente que vier a ocorrer no parque tecnológico para que as devidas providências sejam tomadas;
- 7.32. O monitoramento dos logs poderá ser feito pelo setor de TI bem como pelo secretário da pasta;
- 7.33. O monitoramento da internet poderá ser feito pelo setor de TI bem como pelo secretário da pasta;
- 7.34. O setor de TI prestará suporte aos usuários sempre que solicitado, seguindo a ordem de abertura dos chamados;
- 7.35. O setor de TI manterá um inventário do parque tecnológico, com as informações que se julgarem necessárias;
- 7.36. A prefeitura disponibilizará hardwares e softwares com a finalidade de proteger a sua rede e sistemas de invasões e de ataques de vírus, malware, ransomware, ataque DDoS, bem como outras ameaças que surgirem;
- 7.37. Qualquer incidente deverá ser comunicado entediadamente pelo usuário ao setor de TI e ao responsável do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.38. Qualquer ocorrência que por ventura ocorrer, que não foi descrita neste documento, será analisada posteriormente pelo Prefeito, Secretário da Pasta, Procurador Municipal e Chefe do Setor de TI;
- 7.39. Fica instuído o **Termo de responsabilidade pelo uso de recursos de informática (Anexo 1)**, com todas as diretrizes e condições descritas neste referido termo.

8. Considerações Finais

O descumprimento ou violação de um ou mais itens desta Política de Segurança da Informação e o uso incorreto inobservando o disposto no Termo de Responsabilidade pelo uso dos recursos de informática, poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, penais ou civis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II

Termo de responsabilidade pelo uso de recursos de informática

Eu, _____ CPF nº: _____, Matrícula nº _____, funcionário da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, declaro estar ciente das condições de uso das ferramentas de tecnologia e informação disponibilizadas para o meu trabalho, nos termos das regras expostas no presente documento, com as quais concordo e comprometo-me seguir integralmente.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202____.

(Assinatura)

CONDIÇÕES DE USO DA INTERNET E RECURSOS DE INFORMÁTICA

1. Todos os equipamentos de informática, programas, vias ou condições de acesso à internet, webmail, são de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e são colocados à disposição dos funcionários apenas e tão-somente como ferramentas de trabalho e para uso no desempenho de suas atividades profissionais;
2. Fica proibido a troca de local de qualquer elemento ou componente do equipamento, sem a devida documentação e autorização do setor de patrimônio;
3. Fica vedado a instalação de qualquer software no computador, sem a autorização do Secretário de Pasta ou Setor de TI;
4. Em hipótese alguma está autorizado a desinstalação de softwares ou alteração das configurações dos equipamentos que foram realizados pelos profissionais do setor de TI;
5. A tentativa de burlar os mecanismos de segurança implantadas nos equipamentos será levada por escrito, ao conhecimento do Secretário da Pasta e ao Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

6. Ao fim do expediente é obrigatório desligar o equipamento, inclusive o estabilizador, no-break ou filtro de linha ao qual o equipamento estiver ligado;
 - 6.1. Quando se tratar de notebook o mesmo deverá ser desligado, não somente ter a sua tela fechada;
7. A Prefeitura ira disponibilizar, mediante solicitação, uma conta de e-mail institucional para o uso em serviço, assim fica vedado o uso de e-mail particular para fins de serviço da prefeitura e fica vedado o uso de e-mail institucional para fins particular;
8. Durante os períodos de afastamento fica suspenso o acesso a qualquer sistema, que a prefeitura utiliza, acesso à internet bem com o uso de e-mail institucional;
9. Fica vedado o uso de qualquer equipamento nas seguintes condições:
 - 9.1. Para fins de ordem pessoal;
 - 9.2. Para a transmissão, o acesso ou a reprodução de material de conteúdo sexualmente ofensivo, agressivo, difamatório, discriminatório ou que seja proibido por lei ou não recomendado pelo costume ou pela moral média, inclusive o acesso a redes de relacionamentos, fóruns, blogs, correios eletrônicos ou qualquer forma similar que promova a discriminação de raça, origem, idade, estado civil, sexo, filiação política ou religiosa, inaptidão ou preferência sexual e pedofilia;
 - 9.3. Para obter acesso não autorizado a qualquer outro computador, rede, banco de dados ou informações armazenadas eletronicamente;
 - 9.4. Para reproduzir, instalar, alterar, copiar, distribuir programas de computador (softwares), conteúdos literários, fonográficos e/ou audiovisuais entre outros, protegidos por direitos autorais, sem a expressa autorização do autor;
 - 9.5. Para o envio de mensagens eletrônicas de conteúdo abusivo, obsceno, difamatório, correntes, propagandas, angariação de fundos ou qualquer material que possa violar a legislação vigente;
 - 9.6. Para a transferência de arquivos da prefeitura para sites, repositórios e qualquer outra forma de tecnologia de armazenamento de dados físico, lógico ou virtual, de origem desconhecida ou autorizada pelo Secretário da Pasta;
10. Cadastrar o e-mail institucional em listas de discussão, redes de relacionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

fóruns e/ou formas similares de comunicação, bem como a manifestação de opinião em nome da Prefeitura, somente com a expressa autorização do Secretário da Pasta;

11. Não é autorizado a abertura dos equipamentos de informática, bem como a remoção ou alteração de quaisquer partes de tais equipamentos;
12. É proibido a divulgação e compartilhamento de sua senha pessoal de acesso aos equipamentos de informática, programas, vias e condições de acesso à internet, a terceiros e a outros funcionários
13. É proibido o uso de Pendrives, HD Externo, ou quaisquer mídias desta natureza, de uso particular, nos equipamentos de prefeitura.
14. O usuário deve ter cuidado especial para não propagar ou contaminar a rede da Prefeitura com vírus, cavalo de troia, worms, malwares, ou qualquer software malicioso:
15. A Prefeitura manterá, em conformidade com a legislação vigente, registros de conexão ou de registros de acesso a aplicações de internet que envolvam o uso de seus recursos computacionais.